



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

DECLARAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1656/2024.

OBJETO: PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO,

DECLARAMOS E ESCLARECEMOS QUE,

Todas as bases de preço, orçamento, valores prévios e cálculos de média e Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade dessa Comissão de Licitação, bem como do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro abaixo mencionado.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (conforme **00517/24** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

A divisão/separação dos lotes da mesma forma, foi efetuada pelo setor de compras do **SAAE-SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO GLOBAL) foi definido pela **SEMAD- SAAE-SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**, conforme se extrai, do **Processo Administrativo nº 1656/2024**.

Chupinguaia - RO, 24 de setembro de 2024

SINDOVAL GONÇALVES

Agente de Contratação



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o nº **86/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1656/2024.

OBJETO: PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO,.

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 26 de setembro de 2024.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, sito AVENIDA 27, 1133, CENTRO –



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

CHUPINGUAIA – RO. Agente de Contratação/Pregoeiro: **SINDOVAL GONÇALVES**.
Fone/Fax: (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Chupinguaia – RO, 24 de setembro de 2024

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O Nº 86/2024.

**C
P
L
M
O**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3346-1460.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024.
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1656/2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.701 de 04 de janeiro de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 86/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, www.licitanet.com.br; na data e horário, conforme abaixo:

TIPO DA LICITAÇÃO: (Art. 06, Inciso XLI da Lei 14.133/21) - **Menor Preço.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Unitário**

MODO DE DISPUTA: **Aberto** (Decreto Federal nº 10.024/2019)

2.DO OBJETO: PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO,.

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: **08:00 horas do dia 24 de setembro de 2024.**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2024.

LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro aos licitantes;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo nº 1656/2024 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e as especificações constantes no **PROJETO BÁSICO** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DA EXECUÇÃO: Conforme estabelecido I – Projeto Básico, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno. (Art. 18, inciso II):

2.2.1 SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO:

a) Os equipamentos de perfuração deverão ter capacidade suficiente para alcançar, nos diâmetros estipulados, as profundidades previstas no item 3.2 da Planilha Orçamentária.

b) Caso a Contratada não consiga atingir a profundidade do poço estabelecida no item 3.2, o valor a ser pago deverá ser proporcional ao quantitativo de metros efetivamente perfurados.

c) A comprovação será realizada conforme medição da obra e atestada pela fiscalização da Prefeitura de Chupinguaia.

d) Considerar-se-á o poço concluído se forem alcançadas, nos diâmetros indicados, as profundidades estabelecidas no item 3.2 (termo de referencia)- Planilha Orçamentária, colocados os revestimentos e filtros (especificados) nas profundidades



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

previamente definidas, realizadas as cimentações previstas e efetivadas a colocação de pré-filtro (se especificado) nos(s) intervalo(s) indicado(s).

2.2.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO:

- a) Deverá ser realizado após o teste de produção e de verticalidade e alinhamento.
- b) A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como:
- c) Ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado.
- d) Para desinfecção deverá ser utilizada solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm (cinco partes pôr milhão) de cloro livre, com repouso mínimo de 2 (duas) horas.

2.2.3 ABANDONO DO POÇO:

- a) No caso em que a empresa contratada venha a malograr na recuperação do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha que abandonar o poço devido a perda de ferramenta ou por qualquer outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante.
- b) O material permanecerá sendo de propriedade da contratada e não podendo ser reutilizado em outro poço da contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

2.2.4 LAJE E PROTEÇÃO SANITÁRIA

- a) Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 1:2:3), com dimensões conforme predefinido no projeto da engenharia, envolvendo o tubo de boca do poço.
- b) Após a homologação do procedimento licitatório, será lavrado contrato no qual ficarão estabelecidas as obrigações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, e as realizações operacionais e de faturamento, posteriormente os autos serão encaminhados à secretaria responsável onde será emitida a ordem de serviços.
- c) Os serviços deverão ser iniciados pela empresa vencedora do procedimento licitatório, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da ordem de serviço.
- d) O serviço deverá ser realizado de acordo com as normas técnicas vigentes, os materiais deverão ser utilizados de acordo com as determinações dos fabricantes e/ou do fiscal da obra o qual deverá aprovar todos os materiais exigidos na planilha de custos;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

e) A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o cronograma de realização dos serviços, a contagem do prazo se iniciará a partir da data declarada pela CONTRATADA no ato do recebimento da ordem de serviço;

f) A empresa contratada deverá executar no mínimo o valor previsto no cronograma para solicitar o valor da primeira medição.

2.3. DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV e 57 inciso II):

a) O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, mediante Termo de Aditamento.

b) O período de **execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, prorrogado se necessário mediante Termo de Aditamento.

c) O prazo para o início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

d) Caso seja necessário os prazos supracitados poderão sofrer alterações nos termos do **Artigo 105, da lei 14.133/21**.

2.3.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada na RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO.

2.3.21. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/21. O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser formuladas e anexadas no sistema www.licitanet.com.br, **(devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), ou protocolado junto a CPLMO, no endereço.** Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

3.2. Caberá ao Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br**.

3.4.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 22, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.4.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.5. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, somente serão aceitos os que forem formulados no sistema, como serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br. Como também as solicitações de impugnações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participar nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e dos seus anexos;

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar no Anexo II - Descrição Detalhada do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, conforme LC 123/06 e alterações dada pela LC 147/14.

4.13. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.13.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.13.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.13.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

4.13.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.13.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.13.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.13.7. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª câmara, Dou de 04/10/2011).

4.13.8. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.13.9. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.13.10. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica.

4.13.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.13.13. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

d) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

e) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

5.3.1. Apresentar juntamente com o exigido **no item 11.8** deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.licitanet.com.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, através da apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.4. **Apresentar juntamente com o item 5.3.1, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 5.3 e seus subitens, deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.1. A não declaração do item 5.7, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR O CASO) vedada a identificação do titular da proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro;

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

6.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.12.1. Preço total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

6.12.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, ICMS, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.13. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.14. O Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

7.1. A partir das **09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 09 de outubro de 2024**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 6.8 e seus subitens, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. O Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.5. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO ou ABERTO e FECHADO**, conforme definido nos Artigos 31, 32 e 33 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie ou assine a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12.1. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.13. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, exclusivamente via chat no sistema do pregão, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via chat no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Agente de Contratação/Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no art. 59, da Lei 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

11.1. O licitante deverá anexar no sistema de licitação www.licitanet.com.br A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser assinada via sistema e/ou encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

11.1.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

11.2.1. Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. Para o endereço sito a Prefeitura de Chupinguaia – Setor de Licitação (CPLMO); situado na Avenida Valter Luiz Filus, 1133, Centro – Chupinguaia – RO, Fone (69) 3346-1460, A/C Agente de Contratação/Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

11.2.2. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressa essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas seqüencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência dos itens 2.2.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais ofertados, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

11.4.2.1 - A não informações como **marca** e **modelo** e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **será motivo de desclassificação.**

11.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.4. Preço unitário e total, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

11.4.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas,



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

frete, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.6. O licitante deverá incluir no preço do serviço ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura de Chupinguaia, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências do item 11 e seus subitens deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser assinada via sistema e/ou enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br conforme o tempo previsto pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro.

11.9 Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10 As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 11.9, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.11. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance deverá(ão) enviar no prazo de até 02 (duas) horas, (sob pena de inabilitação), via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br a documentação de habilitação, a seguir elencada.

12.2. A(s) licitante(s) deverá (ão), apresentar sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados.

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

12.3.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43, alterada pela LC 147/14); e,

12.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e Oitocentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

12.3.2.4 O licitante deverá anexar no sistema de licitação , os documentos de habilitação e proposta final até o horário limite para o encerramento do envio .

OBS.: Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou ainda não cumprir os prazos estabelecidos neste subitem, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO, sem prévio aviso.

12.3.2.5. A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.

12.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, exclusivamente via chat no sistema do pregão, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

12.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 64, § 2º, da Lei 14.133/21 **(Anexo V)**;
- b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Anexo VI)**;
- c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio)**, e,

01 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

02 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão (ões) Negativa (a) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede**, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; se o licitante não for sediado no Estado de Rondônia, a(s) certidão(ões) deverá(ao) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas).

12.6 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Comprovação de a licitante possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente, por meio de atestados de capacidade técnico-operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da Licitante, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT, expedidas por esse Conselho.

b) A comprovação de capacidade técnica-operacional poderá ser efetuada mediante a apresentação de um único atestado, desde que a obra objeto do atestado contemple as características do objeto ora licitado.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

12.7 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Comprovação da capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação;

b) O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.

12.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional: Atestado fornecido por entidade(s)/empresa(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou os serviços com características pertinentes e compatíveis aos itens estabelecidos neste Termo de Referência.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Agente de Contratação/Pregoeiro, a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer em campo próprio do sistema;

16.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ao vencedor; Mas a empresa licitante deverá observar primariamente os seguintes requisitos:

16.2.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, é imperativo que as empresas que optem por apresentar recursos durante o processo de licitação e justifiquem devidamente suas razões para tal medida.

16.2.2. A ausência de justificativa adequada ou a não apresentação do recurso solicitado pela empresa que manifestou a intenção de recorrer, pode ser interpretada como uma tentativa de frustrar o processo licitatório. Tal ato é passível de penalização, sujeitando a empresa a medidas punitivas que podem incluir a desqualificação da mesma do certame em questão, bem como outras sanções legais aplicáveis.

16.2.3. Portanto, reiteramos a importância de que todas as empresas envolvidas no processo licitatório cumpram rigorosamente com as disposições legais, incluindo a apresentação de justificativas claras e consistentes para quaisquer recursos interpostos.

16.2.4. Por conseguinte, instamos todas as partes interessadas a agirem com transparência e responsabilidade, garantindo a lisura e a integridade do processo licitatório em conformidade com a legislação vigente.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

16.2.5. Salientamos que a não observância do prazo, e, não havendo envio das razões recursais, devidamente caracterizadas conforme justificada na intenção do recurso e falta de razoabilidade no recurso, pode acarretar em consequências para a empresa licitante, conforme Art. 156 da referida lei. Serão aplicadas infrações administrativas previstas nesta Lei, sendo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública do Município de Chupinguaia – RO.

16.3. Os recursos apresentados fora do sistema, somente serão aceitos e possivelmente respondidos em caráter pedagógico, não possuindo valor de recurso administrativo.

16.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade na intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.8. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.2.1 – Finalizada as fases de habilitação e aceitação da proposta, a comissão encaminhará a proposta de preços com suas planilhas, para análise da equipe técnica



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

(setor de engenharia). Somente posterior a isso, será adjudicada a licitação em favor do licitante vencedor.

17.2.2 – Caso seja necessário realizar algum ajuste na proposta, será reaberta a sessão para adequação do valor.

17.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

02/04/03 - ATIVIDADES DO SAAE

17.512.0031.1203.0000 - INFRA ESTRUTURA - SISTEMA DE AGUA

**4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
452**

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

19.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

19.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

19.4. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Prefeitura de Chupinguaia, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/21.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

19.5.1. Os LICITANTES remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado no item 18.3 deste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

19.6. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão por meio de medição dos quantitativos executados

a) Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

b) O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA.

c) Uma vez realizada a medição devidamente assinada, datada e acompanhada do Relatório do Departamento de Engenharia, deverá ser anexada ao processo, até o 3º (terceiro) dia útil após a data da medição.

d) A Prefeitura efetuará o pagamento da Nota Fiscal, via depósito em conta corrente, até 30º (trigésimo) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Sistema de Abastecimento de Água, acompanhado dos comprovantes de quitação dos encargos, trabalhistas, fiscais e previdenciários dos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme Artigo 130, Lei n. 14.133/21.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

f) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I- O prazo de validade;

II- A data da emissão;

III- Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV- O período de prestação dos serviços;

V- O valor a pagar; e

VI- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

h) Os pagamentos ocorrerão mediante medição realizada pelo Fiscal da Obra e assinada pelo mesmo e pelo profissional técnico da empresa, conforme Cronograma Físico Financeiro, a nota deverá ser emitida pela contratada e certificada pelo Gestor da Pasta e Comissão de Recebimento de Obras do Sistema de Abastecimento de Água.

i) Serão retidos na fonte, a cada pagamento efetuado, os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto sob serviço de qualquer natureza), em conformidade o Código Tributário do Município de Chupinguaia-RO, e se for o caso, também poderão ser retidos os valores relativos às contribuições sociais nos termos da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

j) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

k) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

l) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

m) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

n) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

- I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

21.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

22 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Uma vez firmada a contratação, este município se obriga a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

23.2 Após concluídos os serviços, deverá ser efetuado um teste de vazão, às expensas da contratada, para fins de recebimento, na presença da fiscalização.

23.3 A contratada deverá efetuar a desinfecção do poço com a utilização de hipoclorito de sódio, com concentração mínima de 50mg/l.

23.4 A contratada deverá efetuar a coleta de amostra da água do poço, acondicionada em recipiente apropriado e desinfetado, e realizar análise bacteriológica e físicoquímica, bem como a licença de perfuração e outorga do poço tubular profundo, conforme legislação específica;

23.5 O poço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações.

23.6 Os quantitativos previstos na planilha de custos são estimativos, podendo ser objeto de alterações (acréscimos ou supressões), de conformidade com o andamento dos serviços executados (maior ou menor profundidade do poço a ser escavado).



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

23.7 Realizar o revestimento do poço, utilizando o material apropriado para o tipo de solo onde o serviço será prestado.

23.8 No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a Contratada deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia, comunicando o fato por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à fiscalização da Prefeitura de Chupinguaia. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

23.9 Caso a Contratada execute os serviços a que se refere o item e disto resulte a perda da garantia a oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia a todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

23.10 Durante o prazo de garantia a dos equipamentos será atribuída à Contratada a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia a determinada pelo fabricante.

23.11 Compor planilhas observando todos os custos e despesas necessárias para a correta execução do objeto;

23.12 Entregar tempestivamente ao Fiscal de Contrato, na sede do CONTRATANTE, nota fiscal e demais documentos necessários, sempre que solicitado ou houver medição;

23.13 Manter regularidade Fiscal nas fazendas (Municipal, Estadual e Federal) e previdenciária nos termos do Item 8.7 deste termo, em todo o decorrer da execução dos serviços;

23.14 Apresentar em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e documento de comprovação de inscrição da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico de INSS) salvo em casos previamente determinados em legislação vigente;

23.15 Apresentar mensalmente em até 07 (sete) dias do mês subsequente comprovante de pagamento de salário (original e cópia) dos empregados vinculados ao CNO/CEI da obra;

23.16 Executar os serviços, objeto deste Projeto Básico, observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as boas práticas de execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado;

23.17 Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

23.18 O Responsável Técnico se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente ao fiscal de Obras e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

23.19 Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

23.20 Comunicar formalmente ao FISCAL DE OBRAS com cópia ao FISCAL DO CONTRATO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;

23.21 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;

23.22 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

23.23 A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

23.24 A CONTRATADA estará obrigada, durante a vigência do prazo de garantia, a realizar a devida manutenção no local;

23.25 Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

23.26 Manter seus técnicos devidamente uniformizados e identificados, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;

23.27 Cumprir fielmente legislação vigente (Norma Regulamentadora nº 18), contratando sem ônus a CONTRATANTE Profissional de Segurança no Trabalho para elaboração de projetos, supervisão ou supervisão sempre que necessário;

23.28 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;

23.29 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;

23.30 Manter a execução dos serviços, (Em caso de necessidade de Paralisação por motivos alheios, deverá solicitar sempre por escrito e devidamente justificado, podendo



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

ainda ter este pedido deferido ou indeferido pelo FISCAL DA OBRA ou pelo GESTOR DO CONTRATO);

23.31 Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

23.32 Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo;

23.33 Responsabilizar-se pela reparação de todo e qualquer dano ocasionado;

23.34 Cumprir fielmente as especificações de materiais, peças e ferramentas solicitadas nas planilhas orçamentárias, sendo que serão recusados os que se encontrarem fora de especificação;

23.35 Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;

23.36 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

23.37 Todos os serviços executados no interior do edifício, deverão ser precedidos de adoção de medidas cautelosas objetivando o resguardo de objetos e materiais;

23.38 É vedada a subcontratação de empresa para a execução dos serviços, salvo em situações justificadas e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas no objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA e não pela substabelecida;

23.39 A CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas por servidores da CONTRATANTE, bem como deverá comparecer sempre que solicitado para tratar de assuntos referente ao bom andamento do processo;

23.40 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados previstos na Lei de Licitações que rege este processo.

23.41 Caso haja problemas técnicos e geológicos para a não execução do poço nas profundidades estabelecidas, o responsável técnico da contratada deverá fazer justificativa técnica junto à fiscalização.

23.42 A instalação do canteiro de obras deverá ser submetida à aprovação da fiscalização, antes do início dos serviços, assim como a placa de identificação da obra, em local visível e conforme orientação da fiscalização



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

23.43 Na conclusão dos serviços será fornecido o relatório técnico construtivo do poço, o termo de entrega da obra, a garantia do poço e equipamento de bombeio.

23.44 É obrigação da Contratada, solicitar o Recebimento de Obra Pública, por meio formal, em até 30 dias após o recebimento da medição final, bem como providenciar e apresentar as baixas da ART e do CEI assim que solicitadas.

23.45 Caso o licitante vencedor, regularmente notificado, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, apresentar a proposta pelo preço por ele cotado.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

24.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

24.1.3. Advertência;

24.1.4. As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 23.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

25.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

25.3. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.4. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

25.4.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.4.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 71, Inciso III da Lei 14.133/21;

25.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

25.7 É facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.10. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.11. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

25.12. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

25.12.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (CARTA PROPOSTA).



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

25.13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

25.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3346-1460;

25.15. O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;

26 - ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Projeto Básico.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e/ou Documento de Oficialização da Demanda.

ANEXO II Descrição Detalhada do Objeto

ANEXO III Carta Proposta de Preços (modelo).

ANEXO IV Dados do Representante Legal (modelo).

ANEXO V Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo).

ANEXO VI Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor.

ANEXO VII Declaração de Vinculo (modelo).

ANEXO VIII Minuta do Contrato.

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia – RO, 24 de setembro de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

1. INTRODUÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

1.1 Em cumprimento ao **Artigo 6º, Inciso XI, da Lei 14.133/21**, elaboramos o presente Projeto Básico, para que, no procedimento legal, seja efetuada a Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de **PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO**, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Projeto Básico a obra de **PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO**, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE, seguindo as especificações constantes neste projeto, que por sua vez é baseado nas documentações emitidas pelos engenheiros, quais sejam, Planilha de Resumo, Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Projetos e ART, dentre outros em anexos.

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit	Total
01	PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO, COM ABERTURA DE 12 E REVESTIMENTO FINAL EM 8 (OITO POLEGADAS), COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ 300M, REVESTIDO TUBO GEOMECANICO REF, COM FILTROS E PRÉ-FILTROS DE 1 A 3 MM, DOTADO DE ELETROBOMBA TUBULAR SUBMERSA 10HP COM CAPACIDADE PARA VAZÃO MÍNIMA PROJETADA, INCLUSO CABEAMENTO COMPLETO PARA LIGAÇÃO DA REDE ELÉTRICA (PADRÃO ATÉ O QUADRO DE COMANDO - QUADRO DE COMANDO ATÉ A BOMBA), TUBO EDUTOR ESPECIAL EM PVC, LUVAS 2 ½, QUADRO DE COMANDO, CIMENTAÇÃO, LAJE PROTEÇÃO SELO	01	SERV.	350.366,35	350.366,35



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

SANITÁRIA, DESINFECÇÃO DO POÇO E ART DE EXECUÇÃO. EXECUÇÃO DE ABRIGO PARA QUADRO DE COMANDO COM DIMENSÕES DE 1,10MX0,60MX1,50M (CXLXA) EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO, PISO EM LASTRO DE CONCRETO, COBERTURA EM LAJE DE CONCRETO ARMADO E ESQUADRIA EM GRADIL DE AÇO GALVANIZADO; E BARRILETE DE RECALQUE EM PEÇAS E CONEXÕES EM FERRO GALVANIZADO DE 2 ½ COM ABRIGO COM DIMENSÕES DE 1,40MX1,00MX1,20M (CXLXA) EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO, TAMPA EM AÇO GALVANIZADO E PISO EM LASTRO DE CONCRETO. LICENÇAS AMBIENTAIS PERANTE A SEDAM: LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) E PEDIDO DE OUTORGA - DOCUMENTAÇÕES ENTREGUES E PROTOCOLADAS PELA SEDAM. INSTALAÇÃO DE POSTE PADRÃO TRIFÁSICO, COMPLETO COM FERRAGENS E ACESSÓRIOS.				
Total R\$:				350.366,35

3.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando que a função primordial do Sistema de Abastecimento de Água - SAAE do Município de Chupinguaia - RO, abrange a realização de ações e medidas, para garantir o abastecimento da população, sendo estas serviços e obras referentes á captação, tratamento e distribuição de água potável para o consumo da população local, no uso residencial (doméstico) e comercial.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

4.2 Considerando que o Município de Chupinguaia é composto por uma população estimada de 9.324 (IBGE 2022) habitantes, estendendo-se numa área territorial de 5.126,7 km².

4.3 Considerando que a administração pública do município de Chupinguaia tem encontrado dificuldades no abastecimento de água em residências e comércios.

4.4 Considerando que na grande maioria das perfurações existentes, a água encontrada é potável, o investimento vem reforçar o abastecimento, e, é benéfico, pois a ação faz parte do saneamento básico, destinado a promover o acesso à água em todo Município.

4.5 Considerando que o Bairro Bela Vista, é um bairro promissor e diante do crescimento populacional e conseqüentemente com o aumento do consumo de água, os poços existentes não serão suficientes para abastecer de forma satisfatória as residências e comércios, considerando os intervalos que faltam água no setor, durante o período de estiagem.

4.6 Considerando os dilemas pelo qual o Município de Chupinguaia vem vivenciando em relação ao abastecimento de água, em especial a população residente e os comércios instalados no Bairro Jardim Bela Vista, os representantes do Poder Executivo, afim de solucionar a deficiência.

4.7 Identificou-se que a solução será a construção de 01 (um) poço artesiano, no Bairro Jardim Bela Vista.

4.8 Justificando-se assim a pretendida contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para a **PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO**, a ser instalado na **RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, BAIRRO JARDIM BELA VISTA**, Município Chupinguaia-RO, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, e demais anexos.

5. DO CUSTO DOS SERVIÇOS

5.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos através da Tabela SINAPI RO Maio/2024, conforme Planilha Orçamentária em anexo a este Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Sistema de Abastecimento de Água - SAAE, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte Ação Programática:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

Ficha: 452

Unidade: 020403 - ATIVIDADES DO SAAE

Funcional: 17.512.0031.1203.0000 - INFRA ESTRUTURA - SISTEMA DE AGUA

Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

7. FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO:

7.1.2 Os equipamentos de perfuração deverão ter capacidade suficiente para alcançar, nos diâmetros estipulados, as profundidades previstas no item 3.2 da Planilha Orçamentária.

7.1.3 Caso a Contratada não consiga atingir a profundidade do poço estabelecida no item 3.2, o valor a ser pago deverá ser proporcional ao quantitativo de metros efetivamente perfurados.

7.1.4 A comprovação será realizada conforme medição da obra e atestada pela fiscalização da Prefeitura de Chupinguaia.

7.1.5 Considerar-se-á o poço concluído se forem alcançadas, nos diâmetros indicados, as profundidades estabelecidas no item 3.2 - Planilha Orçamentária, colocados os revestimentos e filtros (especificados) nas profundidades previamente definidas, realizadas as cimentações previstas e efetivadas a colocação de pré-filtro (se especificado) nos(s) intervalo(s) indicado(s).

7.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO:

7.2.1 Deverá ser realizado após o teste de produção e de verticalidade e alinhamento.

7.2.2 A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como:

a) Ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado.

b) Para desinfecção deverá ser utilizada solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm (cinco partes pôr milhão) de cloro livre, com repouso mínimo de 2 (duas) horas.

7.3 ABANDONO DO POÇO:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

7.3.1 No caso em que a empresa contratada venha a malograr na recuperação do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha que abandonar o poço devido a perda de ferramenta ou por qualquer outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante.

7.3.2 O material permanecerá sendo de propriedade da contratada e não podendo ser reutilizado em outro poço da contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

7.4 LAJE E PROTEÇÃO SANITÁRIA

7.4.1 Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 1:2:3), com dimensões conforme predefinido no projeto da engenharia, envolvendo o tubo de boca do poço.

7.5 Após a homologação do procedimento licitatório, será lavrado contrato no qual ficarão estabelecidas as obrigações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, e as realizações operacionais e de faturamento, posteriormente os autos serão encaminhados à secretaria responsável onde será emitida a ordem de serviços.

7.6 Os serviços deverão ser iniciados pela empresa vencedora do procedimento licitatório, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da ordem de serviço.

7.7 O serviço deverá ser realizado de acordo com as normas técnicas vigentes, os materiais deverão ser utilizados de acordo com as determinações dos fabricantes e/ou do fiscal da obra o qual deverá aprovar todos os materiais exigidos na planilha de custos;

7.8 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o cronograma de realização dos serviços, a contagem do prazo se iniciará a partir da data declarada pela CONTRATADA no ato do recebimento da ordem de serviço;

7.9 A empresa contratada deverá executar no mínimo o valor previsto no cronograma para solicitar o valor da primeira medição.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS CUSTOS

8.1 O valor global máximo estimado da licitação é de **R\$ 379.648,96 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)** conforme planilhas orçamentárias anexadas aos autos.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

8.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

8.3 O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA.

8.4 Uma vez realizada a medição devidamente assinada, datada e acompanhada do Relatório do Departamento de Engenharia, deverá ser anexada ao processo, até o 3º (terceiro) dia útil após a data da medição.

8.5 A Prefeitura efetuará o pagamento da Nota Fiscal, via depósito em conta corrente, até 30º (trigésimo) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Sistema de Abastecimento de Água, acompanhado dos comprovantes de quitação dos encargos, trabalhistas, fiscais e previdenciários dos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

8.6 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme Artigo 130, Lei n. 14.133/21.

8.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período de prestação dos serviços;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

8.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.9 Os pagamentos ocorrerão mediante medição realizada pelo Fiscal da Obra e assinada pelo mesmo e pelo profissional técnico da empresa, conforme Cronograma Físico Financeiro, a nota deverá ser emitida pela contratada e certificada pelo Gestor da Pasta e Comissão de Recebimento de Obras do Sistema de Abastecimento de Água.

8.10 Serão retidos na fonte, a cada pagamento efetuado, os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto sob serviço de qualquer natureza), em conformidade o Código Tributário do Município de Chupinguaia-RO, e se for o caso, também poderão ser retidos os valores relativos às contribuições sociais nos termos da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

9. CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, mediante Termo de Aditamento.

9.2 O período de **execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, prorrogado se necessário mediante Termo de Aditamento.

9.3 O prazo para o início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.4 Caso seja necessário os prazos supracitados poderão sofrer alterações nos termos do **Artigo 105, da lei 14.133/21**.

9.5 Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do **Artigo 111, da lei 14.133/21**.

10. DO LOCAL DA OBRA

10.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada na **RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO**.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

11. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE convocará a empresa para assinatura do Contrato Administrativo, conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;

11.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 90, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

11.3 É condição para o recebimento da ordem de serviço e para pagamentos que o Contrato esteja devidamente assinado pelas partes e publicado em diário oficial do município.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

12.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.4 A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 139 da Lei 14.133/21 acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

13. DO ACRÉSCIMO, REDUÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

13.1 O contrato oriundo deste termo poderá sofrer alterações na forma do disposto no artigo 124 da lei 14.133/21, devendo a CONTRATANTE acordar com a CONTRATADA, preliminarmente, as novas bases do contrato, quando tratar-se de redução superior ao estabelecido em lei.

13.2 Os Reajustes poderão ocorrer sempre respeitando ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º § 1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001).

13.3 Caso os técnicos do Município julguem procedente pedido da CONTRATADA, o reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajustes será contada a partir da data da apresentação da proposta.

13.4 Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.

13.5 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração, de acordo com o § 1º do art. 124 da Lei 14.133/21.

14. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

14.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato (ou equivalente) por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

15. DA GARANTIA

15.1 A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto deste Projeto Básico, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a executar novamente o serviço que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta;

15.2 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, com fulcro no Art. 120 da Lei 14.133/21.

15.3 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

16. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE, através do GESTOR DO CONTRATO, designará por meio de portaria FISCAL DE CONTRATO, conforme Art. 8º, do Decreto Municipal nº 2.701, de 04 de Janeiro de 2024;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

16.2 A CONTRATANTE designa como FISCAL DE OBRA e Engenheiro Técnico responsável o **Sr. Ronne Santos da Silva, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.**

16.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto licitado.

16.4 O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pelo Sistema de Abastecimento de Água para esse fim.

16.5 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

16.6 Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

16.7 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

16.7.1 Pela CONTRATADA:

16.7.1.1 Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

16.7.1.2 Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;

16.7.1.3 As consultas à fiscalização;

16.7.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

16.7.1.5 Acidentes ocorridos no trabalho;

16.7.1.6 Respostas às interpelações da Fiscalização;

16.7.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviços;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

16.7.1.8 Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

16.7.2 Pela Fiscalização:

16.7.2.1 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

16.7.2.2 Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no Diário de Obra;

16.7.2.3 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

16.7.2.4 Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

16.7.2.5 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Após concluídos os serviços, deverá ser efetuado um teste de vazão, às expensas da contratada, para fins de recebimento, na presença da fiscalização.

17.2 A contratada deverá efetuar a desinfecção do poço com a utilização de hipoclorito de sódio, com concentração mínima de 50mg/l.

17.3 A contratada deverá efetuar a coleta de amostra da água do poço, acondicionada em recipiente apropriado e desinfetado, e realizar análise bacteriológica e físicoquímica, bem como a licença de perfuração e outorga do poço tubular profundo, conforme legislação específica;

17.4 O poço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações.

17.5 Os quantitativos previstos na planilha de custos são estimativos, podendo ser objeto de alterações (acréscimos ou supressões), de conformidade com o andamento dos serviços executados (maior ou menor profundidade do poço a ser escavado).

17.6 Realizar o revestimento do poço, utilizando o material apropriado para o tipo de solo onde o serviço será prestado.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

17.7 No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a Contratada deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia, comunicando o fato por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à fiscalização da Prefeitura de Chupinguaia. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

17.8 Caso a Contratada execute os serviços a que se refere o item e disto resulte a perda da garantia a oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia a todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

17.9 Durante o prazo de garantia a dos equipamentos será atribuída à Contratada a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia a determinada pelo fabricante.

17.10 Compor planilhas observando todos os custos e despesas necessárias para a correta execução do objeto;

17.10.1 Entregar tempestivamente ao Fiscal de Contrato, na sede do CONTRATANTE, nota fiscal e demais documentos necessários, sempre que solicitado ou houver medição;

17.10.2 Manter regularidade Fiscal nas fazendas (Municipal, Estadual e Federal) e previdenciária nos termos do Item 8.7 deste termo, em todo o decorrer da execução dos serviços;

17.10.3 Apresentar em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e documento de comprovação de inscrição da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico de INSS) salvo em casos previamente determinados em legislação vigente;

17.10.4 Apresentar mensalmente em até 07 (sete) dias do mês subsequente comprovante de pagamento de salário (original e cópia) dos empregados vinculados ao CNO/CEI da obra;

17.10.5 Executar os serviços, objeto deste Projeto Básico, observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as boas práticas de execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado;

17.10.6 Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

17.10.7 O Responsável Técnico se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente ao fiscal de Obras e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

17.10.8 Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

17.10.9 Comunicar formalmente ao FISCAL DE OBRAS com cópia ao FISCAL DO CONTRATO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;

17.11 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;

17.11.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

17.11.2 A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

17.11.3 A CONTRATADA estará obrigada, durante a vigência do prazo de garantia, a realizar a devida manutenção no local;

17.11.4 Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

17.11.5 Manter seus técnicos devidamente uniformizados e identificados, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;

17.11.6 Cumprir fielmente legislação vigente (Norma Regulamentadora nº 18), contratando sem ônus a CONTRATANTE Profissional de Segurança no Trabalho para elaboração de projetos, supervisão ou supervisão sempre que necessário;

17.11.7 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

17.11.8 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;

17.11.9 Manter a execução dos serviços, (Em caso de necessidade de Paralisação por motivos alheios, deverá solicitar sempre por escrito e devidamente justificado, podendo ainda ter este pedido deferido ou indeferido pelo FISCAL DA OBRA ou pelo GESTOR DO CONTRATO);

17.11.10 Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

17.12 Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo;

17.12.1 Responsabilizar-se pela reparação de todo e qualquer dano ocasionado;

17.12.2 Cumprir fielmente as especificações de materiais, peças e ferramentas solicitadas nas planilhas orçamentárias, sendo que serão recusados os que se encontrarem fora de especificação;

17.12.3 Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;

17.12.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

17.12.5 Todos os serviços executados no interior do edifício, deverão ser precedidos de adoção de medidas cautelosas objetivando o resguardo de objetos e materiais;

17.12.6 É vedada a subcontratação de empresa para a execução dos serviços, salvo em situações justificadas e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas no objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA e não pela substabelecida;

17.12.7 A CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas por servidores da CONTRATANTE, bem como deverá comparecer sempre que solicitado para tratar de assuntos referente ao bom andamento do processo;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

17.12.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados previstos na Lei de Licitações que rege este processo.

17.12.9 Caso haja problemas técnicos e geológicos para a não execução do poço nas profundidades estabelecidas, o responsável técnico da contratada deverá fazer justificativa técnica junto à fiscalização.

17.13 A instalação do canteiro de obras deverá ser submetida à aprovação da fiscalização, antes do início dos serviços, assim como a placa de identificação da obra, em local visível e conforme orientação da fiscalização

17.13.1 Na conclusão dos serviços será fornecido o relatório técnico construtivo do poço, o termo de entrega da obra, a garantia do poço e equipamento de bombeio.

17.13.2 É obrigação da Contratada, solicitar o Recebimento de Obra Pública, por meio formal, em até 30 dias após o recebimento da medição final, bem como providenciar e apresentar as baixas da ART e do CEI assim que solicitadas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Conferir os serviços executados e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho;

18.2 Pagar a CONTRATADA no prazo estabelecido;

18.3 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à CONTRATADA;

18.4 Comunicar toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

18.5 Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Projeto.

19. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

19.2 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

20. RECEBIMENTO DA OBRA

20.1 Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo FISCAL DE OBRA no verso da nota fiscal ou mediante elaboração de Termo de Recebimento Provisório, o que deve ocorrer dentro de 15 dias a partir da comunicação à Administração da conclusão da execução, conforme art. 140, I, a da Lei 14.133/21; e

II. Definitivamente será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota ou mediante Termo de Recebimento emitido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal de obra e a comissão, o qual deverá ser efetuado no prazo fixado no contrato, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme art. 140, I, b da Lei 14.133/21.

20.2 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, conforme § 3º, do art. 140, da Lei nº. 14.133/21.

20.3 Em conformidade com o art. 140 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o CONTRATADO, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, nos termos do § 6º do art. 140 da Lei 14.133/21.

20.4 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

20.5 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

20.6 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

20.7 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

20.8 Quando por razões hidro geológicas for necessário aumentar a profundidade especificada, esta poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

20.9 As dificuldades geológicas encontradas como falhas, fraturas, rocha muito dura, desmoronamento, entre outras, deverão ser vencidas pela executante. Caso, por tais motivos, venha ocorrer à mudança do local do furo, não serão pagos os serviços executados no furo abandonado que deverá ser imediatamente lacrado.

20.10 A instalação do canteiro de obras deverá ser submetida à aprovação da fiscalização, antes do início dos serviços, assim como a placa de identificação da obra, em local visível e conforme orientação da fiscalização

20.10.1 A água retirada do poço durante o desenvolvimento e teste deverá ser conduzida para o local aonde o despejo não venha a causar danos à propriedade ou criar condições indesejáveis.

20.10.2 Qualquer substituição de máquina, ferramenta ou acessórios indispensáveis durante a perfuração do poço, será por conta da executante.

20.10.3 Recomendamos aterramento de todo o sistema (Motor elétrico, Quadro de Comando, Proteção e partes metálicas de instalação) conforme a NBR 5410. As chaves de acionamento deverão ter, obrigatoriamente, proteção contra sobrecarga e curto-circuito.

20.10.4 Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

modificações, com as Planilhas de Custo e Cronograma Físico-Financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado neste Contrato.

20.10.5 As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

21. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

21.1 Serão desclassificadas as propostas que:

21.1.1 Não atendam às exigências deste Projeto Básico, do Edital e seus Anexos;

21.1.2 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

21.1.3 Não atendam às características mínimas deste Projeto Básico.

22. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1 Poderão participar do Certame, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Projeto Básico, do Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação na licitação, desde que:

22.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo;

22.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital;

22.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderá acarretar em desclassificação da empresa.

22.3 Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

22.3.1 Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

22.3.2 Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

22.3.3 Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

22.3.4 Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas, mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado de Boas Práticas de Fabricação;

22.3.5 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Chupinguaia, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

22.3.6 Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

23 DAS PENALIDADES

23.1 A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 156, III da Lei nº 14.133/21, por prazo não superior a 3 (três) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas, de acordo com o § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21;

23.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

23.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

23.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

23.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

23.7 Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

23.8 Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Chupinguaia para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas cogentes.

23.9 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Chupinguaia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

24. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

24.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

24.1.1 O balanço deve ser apresentado com o pertinente **Termo de Abertura e Encerramento**, devidamente **REGISTRADO E/OU AUTENTICADO** pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED.

24.1.2 No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, substituível pelo Balanço de Abertura, **devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado ou que tenha sido transmitido via SPED.**

24.1.3 Comprovação de Patrimônio Líquido (para licitantes constituídas a mais de um ano) ou **Capital Social Integralizado** (para licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

25. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME

25.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

25.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

25.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

25.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

25.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

25.6 É vedada a visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário.

25.7 Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

26. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

26.1 Comprovação de a licitante possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente, por meio de atestados de capacidade técnico-operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da Licitante, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT, expedidas por esse Conselho.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

26.2 A comprovação de capacidade técnica-operacional poderá ser efetuada mediante a apresentação de um único atestado, desde que a obra objeto do atestado contemple as características do objeto ora licitado.

27. DOS EQUIPAMENTOS

27.1 Caberá ao Construtor, fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e o ferramental necessário, contratar mão-de-obra em quantidades e qualificações necessárias, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários e encarregados, que assegurem progresso satisfatório das obras, bem como, prover com os materiais necessários;

27.2 Deverá ainda ao Construtor, aplicar todas as normas regulamentadoras, seja de natureza técnica nos serviços a serem executados e aprovados pela ABNT, como também àquelas relativas à medicina, segurança e proteção ao trabalho a todos os seus contratados e durante o período em que durar o contrato, estabelecidos através de normas de segurança pelo Ministério do Trabalho;

27.3 Todos os equipamentos antes do início da execução da obra deverão ser examinados pela fiscalização da prefeitura.

28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1 A Licitante vencedora do certame deverá prestar garantia relativa ao percentual de **5% (cinco por cento)** do seu valor total contratado à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 96, §1º, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

28.2 A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual, sendo facultativos a prestação da caução em dinheiro, em título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, caso não haja manifestação da CONTRATADA nem a escolha expressa de nenhuma das opções anteriormente descritas, o valor correspondente será deduzido quando ocorrer o pagamento da primeira parcela, devendo permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato;

28.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

28.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 9.1 deste Termo de Referência:

28.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

29. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

29.1 Comprovação da capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação;

29.2 O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.

30 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1 Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional: Atestado fornecido por entidade(s)/empresa(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou os serviços com características pertinentes e compatíveis aos itens estabelecidos neste Termo de Referência.

31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

31.1 Este **Projeto Básico** foi elaborado com base em legislação vigente, na **Lei 14.133/21** e normativas internas do município de Chupinguaia, os casos nele omissos, poderão ser dirimidas pelas cláusulas contratuais e/ou pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 89, da Lei nº 14.133/21**, combinado com o inciso XIX, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

32. DO FORO

32.1 Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

33. CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1 Os serviços serão realizados de acordo com o presente Projeto Básico, memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentária, cronograma físico e financeiro e memória de cálculo, poderá ocorrer alteração contratual desde que verificado a legalidade, e após avaliação dos autos por técnicos do Município de Chupinguaia e com a devida autorização da Prefeita Municipal.

Chupinguaia RO, 12 de Agosto de 2024



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 12/08/2024 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **565027** e o código verificador **12E07806**.

Referência: [Processo nº 1-1656/2024](#).

Docto ID: 565027 v1

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **(Art. 18º Inciso I §1º da Lei 14.133/2021)** **PROCESSO ADM. Nº 1656/2024**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A administração elabora este Estudo Técnico Preliminar ETP, que será parte integrante do Processo Administrativo nº 1656/2024, o qual trata - se de serviço comum de engenharia, instruído com a finalidade de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO**, a ser instalado na **RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, BAIRRO JARDIM BELA VISTA**, Município Chupinguaia-RO, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, e demais anexos.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos),
Decreto nº 2.736, de 16 de janeiro de 2024 de regulamentação da Lei nº 14.133 de (Chupinguaia/RO).

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

3.1 Visando atender à demanda do abastecimento de Água do Bairro Jardim Bela Vista, pertencente a Sede do Município Chupinguaia-RO, é necessária a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para a **PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO**, a ser instalado na a ser instalado na **RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, BAIRRO JARDIM BELA VISTA**, Município Chupinguaia-RO, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, e demais anexos.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
ÓRGÃO/ENTIDADE:	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
AUTORIDADE MÁXIMA:	JAMIL DE SOUZA MOSSO
CARGO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA:	405377
EMAIL:	semadchpro@outlook.com

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando que a função primordial do Sistema de Abastecimento de Água - SAAE do Município de Chupinguaia - RO, abrange a realização de ações e medidas, para garantir o abastecimento da população, sendo estas serviços e obras referentes á captação, tratamento e distribuição de água potável para o consumo da população local, no uso residencial (doméstico) e comercial.

5.2 Considerando que o Município de Chupinguaia é composto por uma população estimada de 9.324 (IBGE 2022) habitantes, estendendo-se numa área territorial de 5.126,7 km².

5.3 Considerando que a administração pública do município de Chupinguaia tem encontrado dificuldades no abastecimento de água em residências e comércios.

5.4 Considerando que na grande maioria das perfurações existentes, a água encontrada é potável, o investimento vem reforçar o abastecimento, e, é benéfico, pois a ação faz parte do saneamento básico, destinado a promover o acesso à água em todo Município.

5.5 Considerando que o Bairro Bela Vista, é um bairro promissor e diante do crescimento populacional e consequentemente com o aumento do consumo de



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

água, os poços existentes não serão suficientes para abastecer de forma satisfatória as residências e comércios, considerando os intervalos que faltam água no setor, durante o período de estiagem.

5.6 Considerando os dilemas pelo qual o Município de Chupinguaia vem vivenciando em relação ao abastecimento de água, em especial a população residente e os comércios instalados no Bairro Jardim Bela Vista, os representantes do Poder Executivo, afim de solucionar a deficiência.

5.7 Identificou-se que a solução será a construção de 01 (um) poço artesiano, no Bairro Jardim Bela Vista.

5.8 Justificando-se assim a pretendida contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para a **PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO**, a ser instalado na **RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, BAIRRO JARDIM BELA VISTA**, Município Chupinguaia-RO, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, e demais anexos..

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, e art. 7º inciso III do Decreto Municipal nº 2.736 de 16 de janeiro de 2024).

6.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

6.2 A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021; A presente contratação será elaborada Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

6.3. Requisitos técnicos da contratação:

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

6.4. Requisitos de sustentabilidade.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

6.5 Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

6.6 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6.7 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

6.7.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

6.7.2 Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

6.7.3 Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

6.7.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

6.7.5 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

6.7.6 A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos.

6.7.7 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º inciso V do Decreto Municipal nº 2.736 de 16 de janeiro de 2024).

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores orçamentários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

8.1. A contratação está programada para ser realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, que define as normas para licitações e contratos administrativos.

8.2. A escolha do Pregão Eletrônico teve um impacto significativo na administração pública. Dentre as vantagens, destacam-se a melhoria na celeridade, eficiência, desburocratização, economia, transparência e publicidade do processo, contribuindo consideravelmente para uma ampla divulgação do certame.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, e art. 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 2.736 de 16 de janeiro de 2024).

9.2 Conforme a Planilha Orçamentária, elaborada pela Administração através da Secretaria de Planejamento SEMPLAN

9.3 Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material e equipamentos, com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, art. 7º, e art. 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 2.736 de 16 de janeiro de 2024)

10.1 A estimativa do valor foi realizada pela través do memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentária, planilha resumida, composição unitária de custos, cotações, curva abc, memória de cálculo, cronograma físico e financeiro, composição analítica do BDI e anotação de responsabilidade técnica ART e está baseada em uma pesquisa de preços realizada pelos técnicos da Administração, em que fora realizado a média entre as pesquisas realizadas, chegando no valor de **R\$ 350.366,35 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

10.2 As pesquisas para balizamento foram realizadas diretamente através FONTES : (C) - COMPOSIÇÃO SINAPI/RO/MAIO-2024 | (P) - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA; BDI: 21,16%.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, e art. 7º inciso VIII do Decreto Municipal nº 2.736 de 16 de janeiro de 2024).

11.1 O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

11.2 Para execução de obras de PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO a ser instalado na RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, CHUPINGUAIA-RO, não se vislumbra viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

11.3 Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

11.4 De mais a mais, a indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

11.5 Assim, a contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, art. 7º, e art. 7º inciso XI do Decreto Municipal nº 2.736 de 16 de janeiro de 2024).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. Somente deve ser levado em consideração que a presente contratação se destina exclusivamente à **PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO**.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, art. 7º, e art. 7º inciso X do Decreto Municipal nº 2.736 de 16 de janeiro de 2024).

13.1 Além dos procedimentos obrigatórios, definidos nos instrumentos legais, a Administração poderá, previamente à assinatura do contrato, tomar as seguintes providências:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Exigir da CONTRATADA visita in loco, com a emissão de declaração, antes do início da execução contratual, para aferição do projetado em relação ao que será executado;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

14.1 Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento

**15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS
AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º inciso XII do Decreto Municipal nº 2.736 de 16 de janeiro de 2024).

15.1 Para diminuir os efeitos causados no meio ambiente é preciso implantar políticas de proteção ambiental e promover ações que tragam como resultado a sustentabilidade ambiental.

15.2 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade abaixo discriminadas, quando couber:

- a) Que a empresa forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de suas atividades;
- b) A CONTRATADA deve primar pela utilização de equipamentos que atendam a critérios de maior eficiência energética, redução de ruído e menor degradação ao meio ambiente;
- c) Proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, de acordo com a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

Os possíveis impactos relacionados ao objeto estão relacionados a geração de resíduos sólidos de embalagens e materiais danificados com o uso.

16. MAPEAMENTO DE RISCOS

16.1 Já o risco que a aquisição pode gerar é a empresa não entregar os serviços e equipamentos, todavia,



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

esse risco é atenuado por meio das sanções previstas no termo de referência, sendo que, caso haja irregularidades na execução contratual, a Secretaria Municipal tomará todas as medidas para a apuração de infração do contratado.

16.2 Principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

FASE DA ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:			
RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
01 - Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos
02- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas
03- Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

		do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	
04- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto Em questão.
05- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da depreciação do imóvel e indisposição dos ambientes de trabalho. Comprometimento do desenvolvimento das Atividades futuras.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou Retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento em condições necessárias em editais.
06- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o Setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com O Termo de Referência/Projeto Básico Executivo.	Treinamento da equipe de apoio



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

FASE DA ANÁLISE: GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO			
RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da SAAE. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas aplicação de penalidades contratuais.
2-Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas aplicação das Penalidades contratuais.
3-Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico- financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5-Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Realização de gestão e fiscalização adequada
6-Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e Controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º inciso XIII do Decreto Municipal nº 2.736 de 16 de janeiro de 2024).

Pretendemos obter com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO**, oferecer diversos benefícios para o sistema de abastecimento de água das residências e comércios localizados nos Bairros Cidade Nova I, II, III, tais como:

1. Acesso a água constante: O poço tubular semi artesiano pode fornecer uma fonte estável de água, permitindo o abastecimento de água consistente ao longo do tempo, independentemente das condições climáticas.
2. Redução de custos: Ao utilizar água proveniente do poço, pode-se reduzir os custos associados à compra de água ou ao uso de outras fontes de irrigação.
3. Menor dependência de recursos externos: Com um poço tubular artesiano, o viveiro municipal fica menos dependente de fontes externas de água, o que pode ser especialmente importante em áreas onde a disponibilidade de água é limitada ou sujeita a restrições sazonais.
4. Maior controle sobre a qualidade da água: Ao utilizar água proveniente do poço, é possível ter um maior controle sobre a qualidade da água utilizada na irrigação, o que pode ser crucial para o crescimento saudável das plantas no viveiro.

18. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

Não se aplica à contratação.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a aquisição é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos a aquisição com sucesso.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

19.2 Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades do Município e interesses do Sistema de Abastecimento de Água.

20. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

20.1 A contratação em comento é viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar apresentado, elaborado a partir das informações prestadas pela secretaria demandante.

20.2 Com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviço de implantação de poço tubular profundo.

21. RESPONSÁVEIS:

O presente estudo foi elaborado pelo Sistema de Abastecimento de Água - SAAE, e aprovado por Jamil de Souza Mosso Secretário Municipal de Administração.

Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.

Chupinguaia/RO, 05 de agosto de 2024

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **552253** e o código verificador **E299D6B0**.

Referência: [Processo nº 1-1656/2024](#).

Docto ID: 552253 v1



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2024.
PROCESSO Nº. 1656/2024.

Objeto: PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO,, assim como segue:

Valor Total R\$: 350.366,35 trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO, COM ABERTURA DE 12" E REVESTIMENTO FINAL EM 8" (OITO POLEGADAS), COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ 300M, REVESTIDO TUBO GEOMECANICO REF, COM FILTROS E PRE-FILTROS DE 1 A 3 MM, DOTADO DE ELETROBOMBA TUBULAR SUBMERSA 10HP COM CAPACIDADE PARA VAZAO MINIMA PROJETADA, INCLUSO CABEAMENTO COMPLETO PARA LIGAÇÃO DA REDE ELETRICA (PADRAO ATÉ O QUADRO DE COMANDO - QUADRO DE COMANDO	1	SERV		350.366,35	350.366,35



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

ATE A BOMBA), TUBO EDUTOR ESPECIAL EM PVC, LUVAS 2 ½, QUADRO DE COMANDO, CIMENTAÇÃO, LAJE PROTEÇÃO SELO SANITARIA, DESINFECÇÃO DO POÇO E ART DE EXECUÇÃO. EXECUÇÃO DE ABRIGO PARA QUADRO DE COMANDO COM DIMENSOES DE 1,10MX0,60MX1,50M (CXLXA) EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO PARA VEDAÇÃO, PISO EM LASTRO DE CONCRETO, COBERTURA EM LAJE DE CONCRETO ARMADO E ESQUADRIA EM GRADIL DE AÇO GALVANIZADO; E BARRILETE DE RECALQUE EM PEÇAS E CONEXOES EM FERRO GALVANIZADO DE 2 ½" COM ABRIGO COM DIMENSOES DE 1

PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO, COM ABERTURA DE 12" E REVESTIMENTO FINAL EM 8" (OITO POLEGADAS), COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ 300M, REVESTIDO TUBO GEOMECANICO REF, COM FILTROS E PRÉ-FILTROS DE 1 A 3 MM, DOTADO DE ELETROBOMBA TUBULAR SUBMERSA 10HP COM CAPACIDADE PARA VAZÃO MÍNIMA PROJETADA, INCLUSO CABEAMENTO COMPLETO PARA LIGAÇÃO DA REDE ELÉTRICA (PADRÃO ATÉ O QUADRO DE COMANDO - QUADRO DE COMANDO ATÉ A BOMBA), TUBO EDUTOR ESPECIAL EM PVC, LUVAS 2 ½, QUADRO DE COMANDO, CIMENTAÇÃO, LAJE PROTEÇÃO SELO SANITÁRIA, DESINFECÇÃO DO POÇO E ART DE EXECUÇÃO. EXECUÇÃO DE ABRIGO PARA QUADRO DE COMANDO COM DIMENSÕES DE 1,10MX0,60MX1,50M (CXLXA) EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO, PISO EM



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

LASTRO DE CONCRETO, COBERTURA EM LAJE DE CONCRETO ARMADO E ESQUADRIA EM GRADIL DE AÇO GALVANIZADO; E BARRILETE DE RECALQUE EM PEÇAS E CONEXÕES EM FERRO GALVANIZADO DE 2 ½" COM ABRIGO COM DIMENSÕES DE 1,40MX1,00MX1,20M (CXLXA) EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO, TAMPA EM AÇO GALVANIZADO E PISO EM LASTRO DE CONCRETO. LICENÇAS AMBIENTAIS PERANTE A SEDAM: LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) E PEDIDO DE OUTORGA - DOCUMENTAÇÕES ENTREGUES E PROTOCOLADAS PELA SEDAM. INSTALAÇÃO DE POSTE PADRÃO TRIFÁSICO, COMPLETO COM FERRAGENS E ACESSÓRIOS.

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ANEXO III

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura de Chupinguaia – RO:

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2024** – Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO,

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo 01** do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO IV

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2024.

A apresenta, a seguir, os dados da empresa (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. Nº.:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

E-mail:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2024.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2024.

DECLARAÇÃO



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2024.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- Obs. 1: **Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
Obs. 2: **Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”**

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2024.

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
representante da
empresa: _____, CNPJ sob o
nº. _____, Declaro para os devidos fins que se fizerem
necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo
empregatício, e nem tenho sócios, sócio administrador, cotistas, acionista ou comanditário
no quadro desta empresa que tenham vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de
Chupinguaia.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2024.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”

OBS.: Este anexo serve apenas como modelo, será atualizado com as especificidades deste pregão na ocasião da contratação.

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO ____/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1656/2024.

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Prefeitura, localizada na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr^a. **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 323.302.166 SSP/SP e do CPF nº. 296.679.598-05, e de outro lado a empresa



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
_____, com sede a _____ em _____,
_____, estado de _____, doravante denominada de
CONTRATADA, representada neste ato pelo Srº. _____,
portador do CPF nº _____ e RG Nº _____, resolvem
celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, inciso I).

O presente contrato tem por objeto a PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO,.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV).

O regime de execução do presente Contrato será de Fornecimento Indireta por MENOR PREÇO GLOBAL, com cumprimento do objeto deste Contrato, onde a empresa vencedora deverá efetuar a entrega da seguinte forma: 2.2.1 **SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO:**

- a) Os equipamentos de perfuração deverão ter capacidade suficiente para alcançar, nos diâmetros estipulados, as profundidades previstas no item 3.2 da Planilha Orçamentária.
- b) Caso a Contratada não consiga atingir a profundidade do poço estabelecida no item 3.2, o valor a ser pago deverá ser proporcional ao quantitativo de metros efetivamente perfurados.
- c) A comprovação será realizada conforme medição da obra e atestada pela fiscalização da Prefeitura de Chupinguaia.
- d) Considerar-se-á o poço concluído se forem alcançadas, nos diâmetros indicados, as profundidades estabelecidas no item 3.2 (termo de referencia)- Planilha Orçamentária, colocados os revestimentos e filtros (especificados) nas profundidades previamente definidas, realizadas as cimentações previstas e efetivadas a colocação de pré-filtro (se especificado) nos(s) intervalo(s) indicado(s).

2.2.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

- a)** Deverá ser realizado após o teste de produção e de verticalidade e alinhamento.
- b)** A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como:
- c)** Ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado.
- d)** Para desinfecção deverá ser utilizada solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm (cinco partes pôr milhão) de cloro livre, com repouso mínimo de 2 (duas) horas.

2.2.3 ABANDONO DO POÇO:

- a)** No caso em que a empresa contratada venha a malogar na recuperação do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha que abandonar o poço devido a perda de ferramenta ou por qualquer outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante.
- b)** O material permanecerá sendo de propriedade da contratada e não podendo ser reutilizado em outro poço da contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

2.2.4 LAJE E PROTEÇÃO SANITÁRIA

- a)** Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 1:2:3), com dimensões conforme predefinido no projeto da engenharia, envolvendo o tubo de boca do poço.
- b)** Após a homologação do procedimento licitatório, será lavrado contrato no qual ficarão estabelecidas as obrigações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, e as realizações operacionais e de faturamento, posteriormente os autos serão encaminhados à secretaria responsável onde será emitida a ordem de serviços.
- c)** Os serviços deverão ser iniciados pela empresa vencedora do procedimento licitatório, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da ordem de serviço.
- d)** O serviço deverá ser realizado de acordo com as normas técnicas vigentes, os materiais deverão ser utilizados de acordo com as determinações dos fabricantes e/ou do fiscal da obra o qual deverá aprovar todos os materiais exigidos na planilha de custos;
- e)** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o cronograma de realização dos serviços, a contagem do prazo se iniciará a partir da data declarada pela CONTRATADA no ato do recebimento da ordem de serviço;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

f) A empresa contratada deverá executar no mínimo o valor previsto no cronograma para solicitar o valor da primeira medição.

2.2.5 DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS CUSTOS

a) O valor global máximo estimado da licitação é de **R\$ 379.648,96 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)** conforme planilhas orçamentárias anexadas aos autos.

b) Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

c) O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA.

d) Uma vez realizada a medição devidamente assinada, datada e acompanhada do Relatório do Departamento de Engenharia, deverá ser anexada ao processo, até o 3º (terceiro) dia útil após a data da medição.

e) A Prefeitura efetuará o pagamento da Nota Fiscal, via depósito em conta corrente, até 30º (trigésimo) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Sistema de Abastecimento de Água, acompanhado dos comprovantes de quitação dos encargos, trabalhistas, fiscais e previdenciários dos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

f) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme Artigo 130, Lei n. 14.133/21.

g) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I- O prazo de validade;

II- A data da emissão;

III- Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV- O período de prestação dos serviços;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

V- O valor a pagar; e

VI- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

h) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

i) Os pagamentos ocorrerão mediante medição realizada pelo Fiscal da Obra e assinada pelo mesmo e pelo profissional técnico da empresa, conforme Cronograma Físico Financeiro, a nota deverá ser emitida pela contratada e certificada pelo Gestor da Pasta e Comissão de Recebimento de Obras do Sistema de Abastecimento de Água.

j) Serão retidos na fonte, a cada pagamento efetuado, os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto sob serviço de qualquer natureza), em conformidade o Código Tributário do Município de Chupinguaia-RO, e se for o caso, também poderão ser retidos os valores relativos às contribuições sociais nos termos da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____), para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira.

§ 1º Prefeitura, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

§ 2º. O pagamento será feito pela Prefeitura de Chupinguaia - RO, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nóta fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante as certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão de Regularidade do FGTS.

§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.

§ 4º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 6º. Os preços propostos são irrevogáveis, por força da Lei 9.069, de 29.06.95.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

§ 8º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (art. 92, inciso VII)

§ 1º. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, mediante Termo de Aditamento.

§ 2º O período de **execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, prorrogado se necessário mediante Termo de Aditamento.

§ 3º O prazo para o início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

§ 4º Caso seja necessário os prazos supracitados poderão sofrer alterações nos termos do **Artigo 105, da lei 14.133/21**.

§ 5º. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/21. O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

02/04/03 - ATIVIDADES DO SAAE

17.512.0031.1203.0000 - INFRA ESTRUTURA - SISTEMA DE AGUA

4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV).

A Contratante se obriga a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada se obriga a:

23.1 Uma vez notificada de que este Município efetuará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

23.2 Após concluídos os serviços, deverá ser efetuado um teste de vazão, às expensas da contratada, para fins de recebimento, na presença da fiscalização.

23.3 A contratada deverá efetuar a desinfecção do poço com a utilização de hipoclorito de sódio, com concentração mínima de 50mg/l.

23.4 A contratada deverá efetuar a coleta de amostra da água do poço, acondicionada em recipiente apropriado e desinfetado, e realizar análise bacteriológica e físicoquímica, bem como a licença de perfuração e outorga do poço tubular profundo, conforme legislação específica;

23.5 O poço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações.

23.6 Os quantitativos previstos na planilha de custos são estimativos, podendo ser objeto de alterações (acréscimos ou supressões), de conformidade com o andamento dos serviços executados (maior ou menor profundidade do poço a ser escavado).

23.7 Realizar o revestimento do poço, utilizando o material apropriado para o tipo de solo onde o serviço será prestado.

23.8 No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a Contratada deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia, comunicando o fato por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à fiscalização da Prefeitura de Chupinguaia. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

23.9 Caso a Contratada execute os serviços a que se refere o item e disto resulte a perda da garantia a oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia a todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

23.10 Durante o prazo de garantia a dos equipamentos será atribuída à Contratada a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia a determinada pelo fabricante.

23.11 Compor planilhas observando todos os custos e despesas necessárias para a correta execução do objeto;

23.12 Entregar tempestivamente ao Fiscal de Contrato, na sede do CONTRATANTE, nota fiscal e demais documentos necessários, sempre que solicitado ou houver medição;

23.13 Manter regularidade Fiscal nas fazendas (Municipal, Estadual e Federal) e previdenciária nos termos do Item 8.7 deste termo, em todo o decorrer da execução dos serviços;

23.14 Apresentar em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e documento de comprovação de inscrição da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico de INSS) salvo em casos previamente determinados em legislação vigente;

23.15 Apresentar mensalmente em até 07 (sete) dias do mês subsequente comprovante de pagamento de salário (original e cópia) dos empregados vinculados ao CNO/CEI da obra;

23.16 Executar os serviços, objeto deste Projeto Básico, observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as boas práticas de execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado;

23.17 Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços;

23.18 O Responsável Técnico se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente ao fiscal de Obras e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

23.19 Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

23.20 Comunicar formalmente ao FISCAL DE OBRAS com cópia ao FISCAL DO CONTRATO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;

23.21 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

23.22 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

23.23 A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

23.24 A CONTRATADA estará obrigada, durante a vigência do prazo de garantia, a realizar a devida manutenção no local;

23.25 Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

23.26 Manter seus técnicos devidamente uniformizados e identificados, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;

23.27 Cumprir fielmente legislação vigente (Norma Regulamentadora nº 18), contratando sem ônus a CONTRATANTE Profissional de Segurança no Trabalho para elaboração de projetos, supervisão ou supervisão sempre que necessário;

23.28 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;

23.29 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;

23.30 Manter a execução dos serviços, (Em caso de necessidade de Paralisação por motivos alheios, deverá solicitar sempre por escrito e devidamente justificado, podendo ainda ter este pedido deferido ou indeferido pelo FISCAL DA OBRA ou pelo GESTOR DO CONTRATO);

23.31 Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

23.32 Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo;

23.33 Responsabilizar-se pela reparação de todo e qualquer dano ocasionado;

23.34 Cumprir fielmente as especificações de materiais, peças e ferramentas solicitadas nas planilhas orçamentárias, sendo que serão recusados os que se encontrarem fora de especificação;

23.35 Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

23.36 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

23.37 Todos os serviços executados no interior do edifício, deverão ser precedidos de adoção de medidas cautelosas objetivando o resguardo de objetos e materiais;

23.38 É vedada a subcontratação de empresa para a execução dos serviços, salvo em situações justificadas e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas no objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA e não pela substabelecida;

23.39 A CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas por servidores da CONTRATANTE, bem como deverá comparecer sempre que solicitado para tratar de assuntos referente ao bom andamento do processo;

23.40 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados previstos na Lei de Licitações que rege este processo.

23.41 Caso haja problemas técnicos e geológicos para a não execução do poço nas profundidades estabelecidas, o responsável técnico da contratada deverá fazer justificativa técnica junto à fiscalização.

23.42 A instalação do canteiro de obras deverá ser submetida à aprovação da fiscalização, antes do início dos serviços, assim como a placa de identificação da obra, em local visível e conforme orientação da fiscalização

23.43 Na conclusão dos serviços será fornecido o relatório técnico construtivo do poço, o termo de entrega da obra, a garantia do poço e equipamento de bombeio.

23.44 É obrigação da Contratada, solicitar o Recebimento de Obra Pública, por meio formal, em até 30 dias após o recebimento da medição final, bem como providenciar e apresentar as baixas da ART e do CEI assim que solicitadas.

23.45 Caso o licitante vencedor, regularmente notificado, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, apresentar a proposta pelo preço por ele cotado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 124).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 137 a 139).

Este Instrumento contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único – Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117).

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Unidade Orçamentária 02/04/03 - ATIVIDADES DO SAAE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução dos serviços ora licitados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 92, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 86/2024, e a proposta de preços constante no Processo nº 1656/2024, Projeto Básico **ANEXO I** e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, cujas disposições integram este instrumento.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 92, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Vilhena, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia/RO _____ de _____ de 2024.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Prefeita Municipal

**Nome do Responsável
Função**

**Nome do Responsável
Secretário (a) Municipal**

TESTEMUNHAS:

Visto:

Procurador Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICO nº86/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto **PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA RUA DANIEL BISPO DA SILVA, QUADRA 06, LOTE 01, JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO.**, Processo Administrativo nº **1656/2024**. Valor Total R\$: 350.366,35 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 26 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 09 de outubro de 2024**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de setembro de 2024

SINDOVAL GONÇALVES

Agente de Contratação/Pregoeiro

OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE**, proposta com a descrição do objeto ofertado com marca, modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

b) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **JÁ APRESENTADOS** previamente, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.

c) Caso solicitado o envio de documentos complementares, não serão aceitos documentos novos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados, e por descuido ou por falta deles, não foram, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.

d) Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo este edital elaborado com base em suas disposições, será necessário que o licitante vencedor encaminhe as propostas e documentos de habilitação integralmente todos os documentos (***não pode faltar nenhum documento/proposta***) via **HABILITANET** em arquivo **PDF**.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1656/2024

P. E. Nº.: 86/2024

PROCURADORIA

Senhor (a) Procurador (a)

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão na sua forma Eletrônica n.º 86/2024, e seus anexos, juntamente com a Minuta do Contrato.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Em, 24 de setembro de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro